

PRINCÍPIOS MORAIS, ARGUMENTAÇÃO E PARTICULARISMO

Nelson Gonçalves Gomes*

RESUMO – Este texto é uma análise da caracterização dos princípios morais elaborada por Richard Holton, no seu conhecido trabalho de 2002. Defende-se aqui a tese de que a idéia de Holton sobre a premissa “Isso é tudo” envolve um círculo vicioso.

PALAVRAS-CHAVE – Metaética. Particularismo. Universalismo.

ABSTRACT – This is an analysis of the characterisation of moral principles presented by Richard Holton in his influential paper of 2002. It is argued here that Holton’s idea of a premise ‘That’s it’ involves a vicious circle.

KEY WORDS – Metaethics. Particularism. Universalism.

O atual debate entre generalistas e particularistas em metaética apresenta alguns interessantes tópicos que têm a ver com a concepção do que seja um princípio moral e com a estrutura do correspondente argumento. Kantianos e utilitaristas, dentre outros, admitem a tese da existência de princípios universais, capazes de servir de guia para as ações humanas. Essa posição é chamada de *generalismo*. A ela opõe-se o *particularismo*, que se caracteriza por uma posição cética quanto a princípios, na medida em que ressalta a sua fatal falibilidade como guia das nossas ações. Os particularistas dirão que um princípio sempre pode encontrar exceções, por mais intuitivo que seja. Em outras palavras, um princípio sempre pode ser inserido em situações nas quais a sua aplicação resulte em erro. Um exemplo, ao mesmo tempo elaborado e radical de particularismo, é aquele de Jonathan Dancy, que representa uma forma de holismo no qual cada problema deve ser apreciado caso a caso. Dancy não rejeita a discussão racional de questões morais, mas entende que o agente deva ter uma competência específica que o habilite a julgar uma situação no contexto do todo que a contém. Enunciados deonticos são legítimos, mas a sua validade nem sempre se estende a todas as situações. Tal posição acarreta a inexistência de princípios, entendidos como enunciados normativos de validade universal (Dancy, 2004).

Seguramente, a posição de Dancy caracteriza apenas um dentre os vários particularismos hoje em debate. Uma forma interessante de filosofia metaética é o

* Universidade de Brasília – UnB/CNPq.

VERITAS	Porto Alegre	v. 52	n. 1	Março 2007	p. 166-170
---------	--------------	-------	------	------------	------------

particularismo de princípios, defendido por Richard Holton, especialmente num trabalho de 2002. A posição de Holton é intermediária entre particularismo e generalismo, na medida em que: a) admite a importância de princípios gerais no raciocínio moral; b) reconhece que tais princípios têm de contar com a possibilidade de exceções, em todos os casos. Holton afirma que princípios morais são de grande importância, pois eles exercem funções ao mesmo tempo *investigativas* e *explicativas*. Na sua função investigativa, um princípio nos mostra o que deva ser feito, enquanto que no seu papel explicativo ele nos diz por que tal ação deva ser realizada. Sob esse aspecto, Holton alinha-se ao lado dos generalistas. Não obstante, ele reconhece com os particularistas que os princípios morais não têm como escapar às exceções. A sua proposta para enfrentar a essa questão difícil é um conceito de princípio e um modelo de argumento moral que serão a seguir expostos e criticados. (Holton, 2002) Tentaremos provar que tal conceito e tal modelo envolvem um círculo vicioso.

O que é um argumento moral? Uma primeira resposta simplificada a essa questão pode ser introduzida por meio do seguinte exemplo:

1. P1: A ação y destrói uma vida humana.
P2: Ora, para todo x vale: se x é uma ação que destrói uma vida humana, então tu não deves realizá-la.

C: Logo, tu não deves realizar y .

Nesse exemplo, a premissa P1 é uma descrição não-moral que se cinge a apresentar uma propriedade de certo tipo de ação. A premissa P2, por sua vez, é uma norma que pode ser tomada como princípio, por envolver uma prescrição universal e, de alguma maneira, por explicar por que certa ação deva ser evitada (vale dizer: por causar destruição de uma vida). Por fim, o enunciado C é mera conclusão de P1 e P2, por exemplificação e *modus ponens*. Na linha desse exemplo, um argumento moral contém: a) ao menos uma premissa que apresente alguma descrição não-moral; b) uma norma que diga respeito à respectiva descrição; c) uma conclusão inferida a partir das premissas, com o auxílio de regras lógicas.

Algumas dificuldades relativas à aplicação da premissa P2 estão ao alcance da mão, na medida em que matar em autodefesa, por exemplo, parece ser uma ação moralmente justificável. Essa seria uma possível exceção que P2 poderia enfrentar. Além disso, o particularismo enfatiza que a descrição não-moral ora contida na premissa P1 pode ser insuficiente, o que deixaria de lado fatos moralmente relevantes. Logo, dirão os particularistas, o argumento (1) não é correto (*sound*), embora seja logicamente válido, o que o torna irrelevante em termos de raciocínio moral.

É nesse ponto que Holton introduz a sua proposta, que contém uma nova noção de princípio, modifica a estrutura do argumento moral e, simultaneamente,

procura dar plausibilidade ao seu particularismo. *Grosso modo*, a proposta desenvolve-se em duas etapas: a formulação de uma *premissa hipotética de completude* e a definição de *superação*.

A premissa hipotética de completude é chamada por Holton de “Isso é tudo” (*That’s it*). A sua formulação é a seguinte:

Não existem outros princípios morais e nem outros fatos não-morais relevantes, ou seja: não há nenhum princípio moral verdadeiro e nem tampouco nenhum conjunto de enunciados não-morais verdadeiros que superem aqueles que ocorrem neste argumento.

Obviamente, em cada argumento essa premissa terá um conteúdo diferente, porquanto os princípios e os enunciados não-morais sobre os quais ela fala irão variar.

A definição de superação é apresentada da seguinte maneira:

Um princípio moral da forma $\forall x\{[F_1x \wedge F_2x \wedge \dots \wedge F_mx \wedge \text{Isso é tudo}] \rightarrow F_x\}$ e o correspondente conjunto de enunciados não-morais $\{F_1a, F_2a, \dots, F_ma\}$ são superados (*superseeded*) por um outro princípio moral do tipo $\forall x\{[G_1x \wedge G_2x \wedge \dots \wedge G_nx \wedge \text{Isso é tudo}] \rightarrow G_x\}$ e pelo correspondente conjunto de enunciados não-morais $\{G_1a, G_2a, \dots, G_na\}$ se, e somente se:

- (i) ‘ $[G_1x \wedge G_2x \wedge \dots \wedge G_nx]$ ’ acarreta ‘ $[F_1x \wedge F_2x \wedge \dots \wedge F_mx]$ ’, mas não vice-versa;
- (ii) ‘ F_x ’ é incompatível com ‘ G_x ’.

Reformulemos o argumento (1), nos termos da proposta ora sob exame. Nós obteremos o seguinte raciocínio moral:

- 2. P1: A ação *y* destrói uma vida humana.
- P2: A ação *y* é realizada em autodefesa.
- P3: Para todo *x* vale: se *x* é uma ação que destrói uma vida humana e é realizada em autodefesa e Isso é tudo, então tu podes realizá-la.
- P4: Ora, Isso é tudo.

- C: Logo, tu podes realizar *y*.

O argumento (2) é diferente de (1) sob uma série de aspectos. Em primeiro lugar, a premissa hipotética de completude “Isso é tudo” ocorre como parte constitutiva do princípio moral P3. Essa ocorrência introduz uma condição que pressupõe a inexistência de outras normas relevantes. Além disso, “Isso é tudo” é a premissa P4, o que exclui a existência de outros fatos relevantes a serem descritos por enunciados não-morais. Nesse contexto, as premissas não-morais P1 e P2 e o princípio P3 do argumento (2) *superam* a premissa P1 e a norma P2 do argumento (1), no sentido da definição acima estabelecida. Com efeito, o enunciado “*x* é uma ação que destrói a vida humana e é realizada em autodefesa” acarreta “*x* é uma ação que destrói a vida humana”, mas não vice-versa (o que satisfaz o item (i)).

Além disso “Tu não deves realizar *y*” e “Tu podes realizar *y*” são enunciados incompatíveis (o que satisfaz (ii)).

A conclusão do argumento (2) é inferida das premissas P1, P2 e P3, com o auxílio de P4. Tal conclusão é aceitável, de modo que o argumento (1) é válido, mas não correto. Se existir um eventual argumento (3) no qual os enunciados P1, P2 e P3 do raciocínio (2) sejam superados, então estará provado que (2) é incorreto, embora seja válido, mesmo porque a premissa P4 (“Isso é tudo”) será falsa. Nessa linha de pensamento, Holton estabelece a tese típica do particularismo de princípios por ele representado, que é a seguinte:

Para toda conclusão moral *y*, vale: existe ao menos um *x*, tal que *x* é um princípio moral finito e verdadeiro, *y* é acarretado por *x* e pelas correspondentes descrições não-morais e pela premissa “Isto é tudo”. (*Op. cit.*).

O próprio Holton ressalta duas dificuldades envolvidas na sua caracterização de argumento moral. Em primeiro lugar, a premissa “Isso é tudo” é auto-referente, pois ela fala sobre o argumento do qual é parte. Ao que tudo indica, porém, tal auto-referência não acarreta contradição. A segunda dificuldade é a circularidade existente nas definições acima apresentadas: ao definir “Isso é tudo”, nós falamos em superação e, ao definir superação, nós falamos em “Isso é tudo”. Sobre esse último ponto, Holton limita-se a dizer que ambas as coisas devem ser tomadas em conjunto (*Op. cit.*).

Críticas de vários tipos têm sido feitas a essa proposta de Holton, mas a elas nós queremos acrescentar mais um item. As presentes definições implicam uma outra importante circularidade. Nos termos do particularismo de Holton, como o próprio autor enfatiza, um princípio só é verdadeiro no contexto de um argumento e jamais isoladamente, pois a premissa “Isso é tudo” é sempre sua parte constitutiva. Consideremos agora um princípio da forma $\forall x[(Hx \wedge \text{Isso é tudo}) \rightarrow Fx]$ e suponhamos que ele seja parte de um argumento. Suponhamos, ainda, que o princípio seja verdadeiro em virtude de o antecedente “*Ha* \wedge Isso é tudo” ser falso, num caso particular. Suponhamos, ainda, que “*Ha*” seja verdadeiro. Nesse caso, “Isso é tudo” deve ser falso. Mas “Isso é tudo” não se refere a “*Ha*”, mas sim ao princípio original. Logo, não existe a possibilidade de caracterizar a falsidade do referido caso particular sem recurso ao próprio princípio universal. Isso mostra que o círculo em pauta é vicioso.

McKeever e Ridge, num livro de 2006, reconhecem que a premissa “Isso é tudo” tem um núcleo interessante, mas afirmam que ela deve ser reformulada, de maneira a referir-se apenas às propriedades de circunstâncias envolvidas no respectivo argumento e não a princípios. (McKeever e Ridge, 2006, p. 226). A sugestão de McKeever e Ridge é, sem dúvida alguma, promissora de vez que, realmente, a premissa “Isso é tudo” parece estar pressuposta em muitas formas de raciocínios normativos, de modo especial nos raciocínios jurídicos. Na tradição legal de Coimbra, da qual boa parte do pensamento jurídico brasileiro é herdeiro, é comum

o uso da expressão “Salvo melhor juízo”, ao final de pareceres sobre tópicos específicos. Ora, essa expressão é uma variação retórica mais modesta da premissa “Isso é tudo”, pois ela fecha um universo de relevância. Portanto, uma caracterização precisa de argumentos dotados de tal premissa traria esclarecimentos significativos ao menos sobre uma classe de raciocínios normativos. Não obstante, a sugestão de McKeever e Ridge ultrapassa os limites do particularismo de valores e toma a direção de um outro entendimento do que seja um princípio moral. A tarefa interessante que permanece em aberto é a caracterização exata de argumentos nos quais ocorra a mencionada premissa, mas sem que isso traga circularidade aos respectivos princípios normativos.

Referências

DANCY, Jonathan. *Ethics Without Principles*. Oxford: Clarendon Press, 2004.

HOLTON, Richard. “Principles and Particularisms”. *Proceedings of the Aristotelian Society*, suppl. 169-20, 2002.

McKEEVER, Sean; RIDGE, Michael. *Principled Ethics: Generalism as a Regulative Ideal*. Oxford: Clarendon Press, 2006.